

FREGUESIA DO PERAL

Rua 20 de Janeiro, s/n
Tel. 262 695 250 • Fax 262 695 233
2550-450 PERAL - Cadaval
freguesiadeperal@hotmail.com
Contribuinte N.º 506 918 882



Regulamento dos Passeios de Seniores da Junta de Freguesia de Peral

Considerando que compete à Junta de Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, “Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Considerando que um significativo estrato da população é idoso, que em muitos casos com problemas de ordem social-económica e de solidão.

Considerando que a Junta de Freguesia não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem a minorar esses problemas.

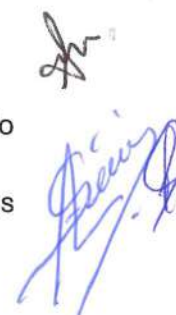
Assim, a Junta de Freguesia de Peral, nos termos das atribuições constantes no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, define, nos artigos seguintes do presente Regulamento, as condições de acesso e fruição da população aos passeios sénior organizados pela Junta de Freguesia:

1. Organização

Os passeios seniores são organizados pela Junta de Freguesia de Peral e destinam-se a pessoas com idades a partir dos 60 anos, sendo permitido a participação com idade inferior, desde que seja cônjuge de participante na mesma viagem e ou descendente direto, que comprovadamente não possa prescindir do acompanhamento do participante no passeio.

2. Datas da realização e inscrição

1 - As datas para a realização dos passeios sénior são aprovadas em reunião de executivo;

- 
- 2 - Os passeios seniores podem ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo os sábados, domingos ou feriados;
 - 3 - As inscrições para os passeios abrem no mínimo com a antecedência de 30 dias antes da realização do passeio e encerram dez dias antes da realização do mesmo.

3. Hora e local da realização

- 1 - As partidas e chegadas têm lugar em diferentes lugares da freguesia.
- 2 - A hora prevista da partida e de chegada será sempre definida pela Junta de Freguesia, devendo os participantes estarem presentes com 15 minutos de antecedência;
- 3 - O local de realização do passeio será aprovado em reunião de executivo;

4. Programa

- 1 - O programa será elaborado e definido previamente pela Junta de Freguesia, dependendo do local a ser visitado.

5. Condições

- 1 - A Junta de Freguesia, pelos meios que julgar os mais convenientes, divulga a realização do passeio, promovendo a inscrição dos idosos que pretendam participar;
- 2 - Caso as disponibilidades financeiras da Junta o permitam, os passeios podem ser totalmente gratuitos, para os idosos com idade igual ou superior a 60 anos ou na existência de vagas, poderão ser preenchidas por idade <60 anos;
- 3 - Poderá ser solicitada aos participantes uma comparticipação financeira, cujo valor e critérios serão deliberados pela Junta de Freguesia.
- 4 - A Junta de Freguesia, poderá suportar integralmente as despesas com residentes, que manifestem a vontade de ir, mas que devido às suas débeis e comprovadas condições financeiras, não possam pagar a sua comparticipação;
- 5 - Os Passeios não se efetuam se não for atingido um número mínimo de interessados;
- 6 - Têm prioridade os reformados/pensionistas que não tenham usufruído dos passeios organizados pela Junta de Freguesia, de idêntica natureza, no último ano.
- 7 - Nos sítios de paragem o autocarro ficará fechado para não permitir a entrada de estranhos na viatura.
- 8 - A Junta de Freguesia não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer bem pessoal dos participantes.
- 9 - Os participantes devem antecipadamente informar a Junta de Freguesia de qualquer limitação de que sejam portadores ou de restrições alimentares a que estejam sujeitos para que se possam providenciar as condições adequadas ao participante.
- 10 - Usar um autocolante/documento fornecido pela Junta, onde conste o nome do participante e o número de telefone de um dos elementos da Junta de Freguesia.

6. Requisitos

Os Sênior para terem possibilidade de se inscrever nos passeios devem:

- 1 - Ter idade igual ou superior a 60 anos, e/ou sejam reformados/pensionistas, ou na eventualidade da existência de vagas para idade <60 anos;
- 2 - Estar recenseado na Freguesia de Peral;
- 3 - Ser residente na Freguesia de Peral;

7. Inscrições

- 1 - As inscrições são efetuadas pessoalmente no edifício da Junta de Freguesia, fazendo prova da idade, através do documento de identificação;
- 2 - No ato da inscrição, será entregue a cada sênior um bilhete com a indicação do dia, hora e destino do passeio;
- 3 - Os lugares ocupam-se por ordem de inscrição;
- 4 - O bilhete é pessoal e intransmissível.

8. Direito dos Sênior

Os Sênior têm direito:

- 1- À viagem totalmente gratuita (refeições, bilhetes de ingresso e outros pagamentos, não incluídos), caso disponibilidade financeira o permita;
- 2- Seguro em caso de acidente;
- 3- A um guia / acompanhante para o grupo, caso se justifique.

9. Deveres dos Sênior

- 1 - Cumprir os horários estabelecidos;
- 2 - Ter bom comportamento;
- 3 - Respeitar as indicações do motorista e dos guias do passeio (caso exista);
- 4 - Avisar com antecedência (até 2 dias antes) se não puderem participar no passeio;
- 5 - Justificar posteriormente a falta no passeio, mas apresentando documento comprovativo de doença ou similar.

10. Infrações

- 1 - Quem faltar ao passeio sem justificar a sua ausência perante a Junta de Freguesia, fica impossibilitado de participar nos passeios seguintes;
- 2 - Aos seniores que não cumprirem os restantes deveres acima mencionados, a Junta de Freguesia poderá penalizá-los impedindo a sua inscrição no(s) passeio(s) posterior(es) ao cometimento da infração.

11. Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia.

12. Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de freguesia.

Peral 25 de maio de 2026

A Junta de Freguesia



Aristides Lourenço Sécio



Paula Helena Catarino Mendonça



Carlos Manuel Santos Simões